



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.704, DE 2 DE OUTUBRO DE 2012.

Institui a Feira de Troca de Livros de Montenegro, que ocorrerá, anualmente, no mês de Novembro.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Institui a Feira de Troca de Livros de Montenegro, que ocorrerá, anualmente, em Novembro, Mês da Cultura, na praça Rui Barbosa, em dia a ser definido pela Diretoria da Biblioteca Pública.

§ 1.º A Feira de Troca de Livros de Montenegro objetiva valorizar o livro enquanto produto de transferência cultural, promovendo a troca de exemplares, sendo vedada a sua comercialização.

§ 2.º Além do dia específico da Feira de Troca de Livros de Montenegro a troca de exemplares também poderá ocorrer no Brique da Estação, na Feira do Livro e nos horários de atendimento na Biblioteca Pública Municipal.

Art. 2.º As instituições públicas e privadas poderão se inscrever na Biblioteca Pública Municipal para participarem da Feira de Troca de Livros.

Art. 3.º Na Feira de Troca de Livros estarão à disposição da comunidade livros editados na língua portuguesa, desde que estejam em bom estado de conservação e não ofendam a moral e os bons costumes.

Art. 4.º Para oportunizar uma maior participação da comunidade, o dia para a realização da Feira de Troca de Livros de Montenegro deverá ser amplamente divulgado, a fim de que os participantes selecionem antecipadamente os livros para troca.

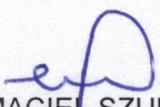
Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 2 de outubro de 2012.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES